

nobres q^u hão de entrar n^{as} companhias, e m^q isto senão acaba de
 resolver entre m^{as} todos nas companhias da Ordenança como es-
 ta ordenado. As chaves da Cidade avendo hum Vereador fechado as
 portas a noite as leuara ao Bailio, e las pedira pella mandad^a para
 as abrir como esta mandado por ser conforme o estillo q^u sempre se
 teve, e tendo a Camara q^u requer nisto alguma coisa o faza pelos
 termos ordinarios de justiza por nã ser m^{as} tencad quebrar he
 nem desminuir he seus privilegios, antes de lhos acrescentar, e fazer
 he nelles, e em tudo o favor, e mere q^u ouuer lugar por me achar
 muy satisfeito do zelo, e fidelidade com q^u (em cumprimento da
 obrigacã^o q^u essa Cidade e seus moradores tem ao cuido e desue-
 lo com q^u trato de sua liberdade, mayor bem, e descanso) nella se trata
 de meu serviço em sua defença, e me agradeço muito q^u tuestes
 de comprar, e ter prestas as armas, e muniçõs q^u dizeis. El ma-
 zeirastes, e espero deus q^u em tudo q^u mais se ouuer mister o
 continuareis, e vos acomodareis com o Bailio para vedarem os
 muros de melhor prevençã^o fortificacã^o, e segurança desta Cidade
 q^u he q^u se pretende nã dizeis a cora de se estender ao termo
 desta Cidade a ordem para de nã tirarem della cavallos basta
 q^u nella somente se entenda esta exceptuacã^o. Tende entendido q^u
 esta he a resolucã^o q^u nestas materias tanto tomado, e conforme a
 ella se pode logo tomar a pessa q^u aqui mandastes por se escuzar
 o gasto q^u faz de mil e q^u perdia, e em avendo artellaria seus
 remetera alguma. / escrita em Lisboa a onze de agosto de 642
 / Rey.

10
Para se acabar o forte de N^{ra} Sr.^a das Neves da
Barra de Matozinhos, e Lessa. lib. 5. fol. 294.

Juis Vereadores e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu
El Rey vos inuiro m^{te} Saudar. Tenho entendido q^{ue} por nad^{em} estar
o forte de N^{ra} Sr.^a das Neves da Barra de Matozinhos, e Lessa
a cabado, e necessitar de alguns reparos andad^o os moradores de
tes dous lugares, e dos mais daquelle costa muy receosos de al-
gũa hostilidade q^{ue} os inimigos intentem fazer por ali, e confir-
mad^o mais este receo e temor os navios de Turcos q^{ue} andad^o avista
q^{ue} os trazem desinquiets, e com cuidado, os mesmo l^{os} causad^o
as fragatas de Dunkerque q^{ue} de ordinario uem avistar aquella
Barra. E porq^{ue} conuem atalhar nad^o só a estes receos, e desinque-
tad^o q^{ue} ali cauza esta vezinhanca, mas o damno q^{ue} della se pode
seguir (o q^{ue} Deus nad^o permittira) Vos emcomendo q^{ue} com todo o
calor, e applicad^o procurreis por uossa parte q^{ue} este forte se acabe
com toda breuidade, e senad^o pare na obra delle dando para isso
toda a ajuda q^{ue} for necessario, pois da seguranca delle depende
a desta Cidade, e de todos os lugares circumvizinhos. E porq^{ue}
fio do Zello comq^{ue} attendeis a meu seruiço nad^o faltareis a nego-
cio tad^o importante, e q^{ue} com o mesmo afano os moradores desta
Cidade como bons, e leaes Vassallos de cujo amor, Zello, e fide-
dade faco grande estimad^o, e confianca, e estou certo q^{ue} nad^o
faltara a sua obrigad^o, uos nad^o encareio por termos mais
apertado. o quanto estimareij q^{ue} a fortificad^o se acabe com.

toda a mayor breuidade para q eu fique liure do cuidado aqueella
me obriga em q não esta em estado de fonsaue. Sobre o q man-
do tambor escrever ao Bailio Braz Brandão. Escrita em Sa.
a dezaeis de Agosto de 1642. // Rey // O Conde de Penaguid
// Dom Joze de Menezes. //

Para q Antonio de Amaral de Albuquerque e P^{am} Al-
uo Godinho eleitos procuradores de cortes uão a ellas
com o Salario prometido de 2500 rs. a cada hum por
dia, e q selbe não de a juda do custo o q mais pedião.
lib. 5. fol. 295.

Dom João per graça de Deus Rey de Portugal das Ilhas da quem e da
sem mar em Africa Inor de Guine etc. Faço saber aues officiaes da
Camara da Cidade do Porto q ui a carta q me escreuestes em que
me daes conta como na eleição q se fizera dos Procuradores de cor-
tes, faires eleitos Antonio de Amaral de Albuquerque, e P^{am}
Aluo Godinho, e q tratandose em Cam^{ra} do sellano q se fez e ouia
declar. se se prometora dois mil e quinhentos rs por dia acada
hum pagos do crescimento do Cofoe sem ajuda de custo, e q uos
requeria se fizesse noua eleição, quando se não de fizes
mil cruzados a ambos de ajuda de custo, o q visto como mais q na
ditta uossa carta apontais: Rey por bem q os ditos Antonio

de Amaral de Albuquerque, e P.^{am} Aluo Godinho uenhad' as Cortes p.^a
q' forão elleitos, e noq' toca a ajuda de custo poderão cá requerer,
e por hora virão com o Ordenado q' en Cam.^{ra} se tendes nomeado:
aos quaes mando o Cumprad' assim sem duuida nem embargo al-
gum. E El Rey Nosso Sr.^o o mandou por seu especial mandado pe-
los Doctores Joao Pires e An.^o Coelho de Carvalho ambos do seu
Cons.^o e seus Dezembargadores do Paço. // Joao Nunes de Mesquita
digo de Siqueira fez em Lisboa a seis de Setembro, de mil e seis cen-
tos e quarenta e dois. // Jacinto Sagundes fez escrever. // Joao Pi-
res e An.^o Coelho de Carvalho.

Em q' se applicão 300 V. do de posito do Cofre dos
crescimentos para o forte de Nossa Sr.^a das Neves de Le-
ga de Matbozinhos se acabar. lib. 5. fol. 296.

Juis Ventadores e Procurador da Cam.^{ra} da Cidade do Porto. Eu El.
Rey nos envio saudar. Havendo visto q' em carta uossa de sin-
quo do presente me dizeis sobre o forte de Nossa Sra das Ne-
ves, do lugar de Leica e Matbozinhos, e a importancia de q' he aca-
bar, e por se em estado de fonecel, apontando q' para se poder
fazer com brevidade convirá applicar a esta soma trezentos mil

8. q. Hieronimo Ferreira Maja tem em deposito q. pertencem ao Co-
 fre dos crescimentos, e q. faltando alguma couza Setire do primeiro
 dinheiro q. entrar nelle. Me pareceis dizeres q. approuo q. ades-
 poza desta fortificacão se faça deste dinheiro porém para se auer-
 riguar se esta bem tracadã, ou tem necessidade de alguma emmen-
 da conuem q. va primeiro o engenheiro mor Castardat e com seu
 parecer se tomara a vltima resoluçã, e pora mais obra. // esont.
 ta em Lisboa trinta de setembro de mil seis centos quarenta e do-
 us. e este dinh.º estará em ser em q. não tome resoluçã. //
 Rey. O. Conde de Penaguiã. // Dom Joze de Menores.

Que os Arrais dos barcos de Cima de Douro e tres
 marinheiros mais sejam escuzos das fronteiras. Lib. 5.
 fol. 300.

Dizem os officiaes da Cam.^{ra} da Cidade do Porto q. os frontei-
 ros da Beira e Alentejo nas occasiões q. se offercem obrigã
 os moradores de seus districtos com penas graves aquiecas as
 fronteiras, e entre elles compellem os barqueiros de Cima de
 Douro q. trazem mantimentos aditta Cidade em q. succede aver
 muita falta delles, e adue opoio por depender do Comercio dos

28
dittos barqueiros, e a esse respeito se concederão promissões aditta Cidade
para serem izentos de outros encargos, e não seauer diminuidas
nas rendas de Vossa Mag.^{de} nem falta de mantimentos. // Pede
Vossa Mag.^{de} mande pagar provizão para os armas dos barcos com
mais trez marinheiros para cada sua não sejam compellidos pel-
los seus Capitães nem mandados dos porteiros a irem a seus
chamados. E os dixerem vir livremente com os mantimentos para
aditta Cidade. E recebera merce. // Os Armais destes barcos ten-
do cada hum trez marinheiros mais q^{ue} se são necessarios para
os ajudar a navegar não serão obrigados a acudir a nenhuma
parte dos exercitos, e obrigados da guerra. // Lisboa nouede
Novembro de seis centos e quarenta e dois. // O Conde de Penaguidão

Em q^{ue} sua Mag.^{de} se ha por bem seruido da Cidade
applicar os sobejos das rendas para a armada. lib. 5.
fol. 306.

Que a Cidade dé todo o fauor e ajuda ao Conde
de Castello Melhor g^o das armas nomeado para as
fortificações. lib. 5. fol. 307.

Euis de fora Vereadores e Procurador da Cidade do Porto. Eu El
 Rey uos inuio m^{do} Saudar. Ao Conde de Castello Melhor tendo no
 meado por q^{ta} das armas dessa Provincia dentre Douro e Min.
 Es com dotacão de mil e cem infantas, e he ordeno facia leuan-
 tar agente, e caualos q^{ta} faltar com amenos despesa, vexação e
 molestia dos povos q^{ta} for possivel, e as leuas sa de comessar a fazer
 na mesma Provincia em fim deste mez de março dando logo prin-
 cipio a fortificacão dos lugares della mais vizinhos a Baya p^{ta}
 oq^{ta} leua as plantas ajustadas com os Engenheiros q^{ta} he sa de
 assistir, e para os gastos desta obra he mando dar de minha fa-
 zenda por empréstimo quatro mil cruzados q^{ta} leua, e ordem para
 cobrar outros quatro mil rs. do Regengo de Guimarães outros si
 por empréstimo de minha faz^{da}, e emq^{ta} estas se gastas ajunta-
 ra o ditto Conde o mais q^{ta} puder ser assim do Real dagaço como
 das terras dos Conc^{os} da ditta Provincia q^{ta} sa de os dous effei-
 tos destinados a fortificacão della. E porq^{ta} alem delles se hade
 valer do servizo Voluntario dos Povos q^{ta} se tem por m^{do} mais
 importante q^{ta} tudo o sobre ditto paraq^{ta} trabalhem quando, e como
 quizerem, e puderem nas fortificacões sem pello ditto respeito dar
 molestia alguma aos m^{res} delles, porq^{ta} he minha tenção q^{ta} elles naõ
 sejam obrigados contra sua vontade, a este nem a outro nenhum ser-
 vizo senão quando sem constrangimento algum o quizerem fazer,
 me pareceo arizarios de la minha resolucão, e encommendados
 como o faço: deis todo o labor e ajuda necessaria paraq^{ta} as forti-
 ficacões se facia com as qualidades, e Circunstancias referidas,
 Como o Conde q^{ta} ha de ir a essa Cidade uos representará de minha
 parte pressuppondo a necessidade preciza q^{ta} dellas ha e o effeito pa-
 raq^{ta} sa de. Escrita em Lisboa a nove de março de Reis centos

40
e quarenta etroz. // Rey // Sebastião Cozar de Meneses, // Francisco
de Carvalho.

Em q se dá licença para se fazerem fragatas q andem
a coco guardando a Costa. lib. 5. fol. 308.

João Vereador e Procurador da Cam^{ra} da Cidade do Porto. Eu
El Rey vos envio m^{do} Saudar. Considerando q^{do} convém a meu ser-
viço ao bem destes meus Reynos, e a conservação de meus Vassa-
llos meter grande poder no mar, tenho mandado q a Armada des-
te Reino cresça tudo o mais q for possível; e porq espero de meus
Vassallos, q pellos qhes toca, e pellos m^{do} q interessarão, se animem
a armar navios de guerra, paraq andem nestas costas resolvei dar-
hes licença paraq tratem desta armada qhi em a Villa de Viana
e nessa Cidade como no Reyno do Algarve em toda aquella cos-
ta athe chegar, digo Reyno de Algarve paraq de mais de min-
has armadas possad andar a egso os de Viana desde aquella pa-
ragem athe a costa de Galiza, e Biscaya, e os do Algarve em to-
da aquella Costa athe chegar a de Andalusia; e q em se recoben-
do as minhas armadas, sayad do porto desta Cidade seis fra-
gatas q andem em sua, e outra volta desde o cabo de São Vicente

a the Aveiro, com oq' ficaraõ os navios de nossas conquistas, e de
nossos aliados com segurança, para virem de mandar os portos deste
Reino e nãpello a chegar a dita. Com o q' se tem a dita. Com
como fazem nãpello. E desta minha resolução, e resolução, e resolução
Ordenando vos como ofacio q' logo communicais este particular com
os homens nobres, e de negocio, mais ricos, e cabanados desse distri-
cto, dizendo-lhes q' hauerem por senão particular quizerem ar-
mar nesta conformidade, advertindo q' haõ de ser os navios pa-
gatas a imitacãõ das de Dunquerque, capazes de entrarem em
portos q' temos neste Reino, e em caso q' seja conveniente, que
eu entre com parte de minha fazenda nesta armacãõ, farei
lembrando tambem, q' os cabos dos ditos navios meãõ de ser pro-
postos pelas Cam^{as} dessa dita Cidade, e da Villa de Vianna e
pella do Algarve para eu os aprovar com declaracãõ q' das pre-
zas q' se fizerem, eey de ter os quintos, e artíficia, eey
me tocar pella parte q' meter de minha fazenda nos ditos na-
vios, eey restar se ha de partir a metade pella parte q' toca aos
navios e bastimentos, e outra parte pella gente de mar e guer-
ra q' nelles andar. Escrita em Lisboa a dezasseis de Abril de
643. E da resolucãõ q' nisto tomardes, me avizareis com toda
abreviidade por mais do Marquez de Montalucãõ do meu Cons.
destado, e vedor de minha fazenda. // Rey. O Marquez de
Montalucãõ.

Que os Alfereses das companhias elleitos em Ca-
mara não possam ser escuzos. lib 5. fol. 313.

Juis Vereadores e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu
El Rey vos envio saudar. Alguns pessoas electos nessa Cam^{ra}
para servirem de Alfereses de Companhias da Ordenancia, recor-
reram a mim pretendendo com as razoes q allegaram q mande
escuzar de aceitarem estas occupacoes; e posto q sobre algumas se
tem mandado pedir informacoes. Hey por bem emando q estas
es pessoas não sejam escuzas destes encargos, antes sejam obriga-
dos a servirlos como vos encomendo procurardes se faza. // es-
critta em Lisboa vinte e oito de Mayo de mil e seiscentos quaren-
ta e tres. // Rey // Dom João da Costa // O Conde de Penaguião

Que nas offensas e injurias feitas aos procurado-
res do pouo sobre seu officio se proceda na forma
da ordenação. lib. 5 tit 50. § 4. // lib. 5. fol. 314.

Eu El Rey faço saber a todos este Alvará Virem, q Eavendo res-
peito aos Procuradores de Cortes da Cidade do Porto me enviarem